Lei nº 2.534/2006
De: 17 de Fevereiro de 2006

"Autoriza repasse financeiro à 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – DRSP/MG, e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Sergio Marcos Carvalho Breder***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$-23.000,00 (vinte e três mil reais), à 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS – DRSP/MG, com sede no Município de Manhuaçu/MG.

Parágrafo Primeiro: O valor que trata o caput do artigo, será repassado, de acordo com o cronograma da obra / plano de trabalho, e, após medição a ser realizada por engenheiro designado pelo Secretário Municipal de Obras, e destinará exclusivamente à reforma, no prédio da 3ª DRSP/MG, sita na Av. Melo Viana, nº 222, em Manhuaçu/MG.

Parágrafo Segundo: O Delegado Regional, responsável pela 3ª DRSP/MG, prestará contas ao Município de Manhuaçu/MG, com referência à importância repassada, com cópia do processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, e demais documentos hábeis, contabilmente aceitos pela legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da obra.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, proceder anulações, se necessário, destinados a fazer face ao repasse financeiro ora autorizado, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado ainda a incluir ações junto ao Plano Plurianual, para assegurar o pleno cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 17 de Fevereiro de 2006.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal